

LEI Nº 1922 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SOBRAL
O "DIA DO DISTRITO DE JAIBARAS", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sobral, o "Dia do Distrito de Jaibaras", a ser comemorado anualmente, no dia 20 de dezembro, data oficial da criação do Distrito.

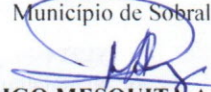
Parágrafo Único. O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de outubro de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


RODRIGO MESQUITA ARAÚJO
Procurador Geral - OAB/CE Nº 20.301